



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Município de Ibatiba – ES, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, em Ibatiba/ES, CEP. 29.395-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil – OSC's de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO DO EDITAL

1. O presente Edital tem por objeto Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parceria com o Município de Ibatiba, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamentos e implementos agrícolas em apoio aos agricultores e moradores rurais do Município, estabelecidos em planos de trabalho, com período mínimo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.
2. A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta está no Anexo XIII deste Edital, regida pelo disposto na Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

13.019, de 31 de julho de 2014.

2. PROPÓSITO DO EDITAL

- 1 Seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibatiba por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, por meio da formalização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.
- 2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto nº 158, de 05 de dezembro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.
- 3 Será selecionada uma única instituição para cada item disponibilizado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de celebração.

3. JUSTIFICATIVA

1. As ações por meio de Acordo de Cooperação desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ibatiba têm como propósito atender as necessidades no que se refere ao esforço de mover ações que visam o fortalecimento do homem do campo, bem como a melhoria da agricultura Municipal;
2. Após realização de levantamentos das demandas das associações dos agricultores e/ ou moradores rurais municipais a Prefeitura Municipal de Ibatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, observou-se a necessidade das associações em adquirir equipamentos para auxiliar e melhorar as condições de serviços agrícolas no que se refere a plantio, condução, colheita, beneficiamento e comercialização de cultivos.
3. Necessidade de contribuir para o fortalecimento dos agricultores, auxiliando no aumento da qualidade e produtividade de alimentos e assegurar o desenvolvimento de uma agricultura mais sustentável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

4. RECURSOS PÚBLICOS

1 Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, dos objetos descritos neste edital, nos moldes estabelecidos, todos de propriedade do Município de Ibatiba.

5. CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

5.1 Quantidade e Descrição dos Objetos:

- **LOTE 1- (1) DESCASCADOR DE CAFÉ:** Descascador de café pergaminho DCP-6/8 Conjugado COM-8B, sem base, com elevador de repasse e alimentação, bica de jogo molas inclinadas. 2,00 m.
- **LOTE 2- (1) RETROESCAVADEIRA:** Retroescavadeira da marca JCB, cor amarelo, modelo 3CXTT 4x4, fabricação em 2017.
- **LOTE 3- (1) PLAINA AGRÍCOLA:** Plaina agrícola dianteira com comando duplo e bomba independente.
- **LOTE 4- (1) PÁ HIDRAULICA:** Pá hidráulica sem válvulas.
- **LOTE 5- (1) BATEDEIRA DE CEREAIS:** Batedeira de cereais com rodeiros de pneus, com produção mínima em sacas de 60 kg, milho de 70 a 90 sacos hora, feijão de 25 a 40 sacas hora, soja de 20 a 35 sacas hora.
- **LOTE 6- (1) ENSILADEIRA:** Ensiladeira para moagem de cana, milho e capineiras, com produção mínima de 18000 kg/h.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

- **LOTE 7- (1) CARRETA AGRÍCOLA:** Carreta agrícola metálica com rodado duplo e capacidade para 06 toneladas.
- **LOTE 8- (1) CAMINHÃO:** Caminhão $\frac{3}{4}$ com carroceria, 160 cv de potencia mínima RPM, direção hidráulica.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo a celebração do termo de cooperação.

5.2 Distribuição espacial dos Equipamentos.

Os equipamentos, para fins de constituição de parceria de que trata este Edital, serão distribuídos exclusivamente às OSC's do Município de Ibatiba, com sede comprovada a pelo menos um ano ininterrupto no território municipal.

A apresentação de proposta para celebração de parceria para utilização dos Equipamentos será restrita às OSC's com atuação principal na localidade, respeitados os impedimentos de que trata o item 10 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. A OSC selecionada para firmar parceria de que trata este Edital, fica obrigada a comprovar a disponibilidade dos seguintes itens com relação aos equipamentos que integrará o termo a ser assinado:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

- 1.1 Disponibilização de operador capacitado;
- 1.2 Abastecimento;
- 1.3 Manutenção preventiva e corretiva;
- 1.4 Transporte dos equipamentos no campo;
- 1.5 Conservação e limpeza dos equipamentos;
- 1.6 Capacidade administrativa para a gestão, a conservação das máquinas e dos equipamentos, assim como dos serviços a serem prestados.
- 1.7 Contratação de seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria e antes de colocá-los em serviço, cuja apólice, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Ibatiba deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação.
- 1.8 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
- 1.9 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o fornecimento dos produtos;
- 1.10 Prestação de contas financeira da utilização do bem a ser realizado trimestralmente;
- 1.11 Prestação de contas da utilização e conservação do bem a ser apresentado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

anualmente, podendo haver fiscalização pelo gestor da parceria a qualquer tempo, inclusive com diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades vencedoras e para esclarecer dúvidas e omissões.

2. O detalhamento da forma de cumprimento deverá constar no Plano de Trabalho;
3. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento.
4. Cumprir fielmente obrigações trabalhistas, regras de trânsitos e demais leis específicas.
5. O município não se responsabilizará por nenhuma obrigação trabalhista, tributária ou administrativa perante os órgãos de controle que a entidade venha contrair com o uso dos equipamentos disponibilizados.

7. ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014, no entanto, a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, uma vez atendido o seu público prioritário, poderá mediante prévia comunicação e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba, prestar serviços no âmbito de outras comunidades locais, mantidas as mesmas condições e responsabilidades assumidas na Parceria.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8. ETAPAS

A fase de seleção das propostas observará as seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

1.1 Apresentação à Comissão de Seleção da Proposta (Anexo I), acompanhada dos documentos que compõem os requisitos de habilitação, declarações e informações de que tratam os Anexos III a X, todos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES (Setor de Protocolo) – Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba/ES, Fone/Fax (28) 3543-1654, no período de 28 de junho a 30 de julho de 2018, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

1.2 Sessão de abertura dos envelopes relativos às propostas apresentadas pelas OSC's, no dia 31 de julho de 2018, a partir das 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

1.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no dia 01 de agosto de 2018.

1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas: até 2 (dois) dias após a divulgação;

1.5 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas até o dia 06 de agosto de 2018.

1.6 Não havendo interposição de recurso ou declarado pelas OSCs renúncia ao prazo recursal o resultado de classificação das propostas poderá ser imediatamente homologado;

1.7 Esclarecimentos sobre o Edital podem ser obtidos no endereço e horários constantes no item 5.1, e também por meio do telefone (28)3543-1494.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

previstos no Anexo I deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos constantes deste Edital, em especial aqueles enquadrados no seu item 10 - Impedimentos e Inabilitação.

10.COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.
2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
 3. Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
 4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou contratado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria conforme previsto na Parte III, item 5, observará as seguintes etapas:

1. Convocação da organização para regularizar a documentação de habilitação no prazo de 2 (dois) dias;
2. Divulgação do resultado provisório de habilitação se houver decisão por inabilitação;
3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;
4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
5. Homologação do resultado final da seleção;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

6. Indicação discriminada e identificada dos bens que serão destinados à parceria;
7. Aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
8. Emissão de parecer técnico;
9. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
10. Emissão de parecer jurídico;
11. Assinatura do instrumento de parceria.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação no processo de seleção, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, em plena validade na data de sua entrega, em original ou cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor da Prefeitura de Ibatiba ou em cópia autenticada em Cartório:

1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
 - 1.1. Na avaliação do estatuto, além dos objetivos principais da entidade, será verificado se há disposições que prevejam a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado e do Município de Ibatiba;
5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
9. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
 - I. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pela administração pública municipal; ou
 - II. Cujas posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

10. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

11. De forma complementar, poderá ser apresentada ou solicitada pela Comissão de Seleção, nos termos do item 7.5 deste Edital:

- Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Currículos profissionais dos participantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

12. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informação de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

13. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

1.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção daqueles relativos aos seus dirigentes.

1.2 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues juntamente com a proposta e plano de trabalho, mesmo que já tenham sido apresentados em outro Chamamento Público ou em outro processo;

1.3 As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligências previstas neste Edital.

13. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

1. A administração pública fará as consultadas necessárias para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
4. Está impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:
5. Esteja em mora, inadimplente com outras parcerias ou ajustes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
6. Encontre-se em situação de dissolução ou liquidação;
7. Não tenha como objetivo o desenvolvimento econômico municipal ou como público alvo de atendimento agricultores familiares e/ moradores;
8. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
9. Tenha como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
10. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

11. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. Tenha tido contas de parceria ou outro ajuste julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

12. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem seus



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

efeitos.

13. É vedado ainda:

- I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público em face de atividade vinculada à parceria;
- III. A participação de servidores públicos municipais no chamamento, bem como cônjuges e parentes de até 3º grau.

PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

14. RECURSOS

1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) Resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) Resultado provisório da habilitação; ou

II. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

precederiam a assinatura do instrumento.

2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.
3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

15.PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a celebração das parcerias específicas no seu objeto, ressalvadas as situações em que a entidade selecionada não atender a convocação para assinar o respectivo termo, situação em que o administrador público tomará decisão fundamentada, em obediência ao regramento da legislação e deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 2.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 2.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

- 2.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 2.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 2.6. Informações e esclarecimentos sobre este Edital podem ser solicitados diretamente a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba/ES, Fone/Fax (28) 3543-1654, das 8h às 11h e das 13h às 17, nos dias úteis.
- 2.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no sítio eletrônico oficial, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 2.8. As reuniões da Comissão serão realizadas em ato público e em horário normal de expediente.
- 2.9. Será facultado à Comissão de Seleção promover, dentro do prazo previsto no presente Chamamento Público, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

- 2.10. Deverá ser dada publicidade ao presente chamamento público, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias, por publicação nos Diário Oficial da União e do Espírito Santo, em Jornal de circulação local e divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba (<https://ibatiba.es.gov.br/>).
- 2.11. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Espírito Santo, em Jornal de circulação local, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba (<https://ibatiba.es.gov.br/>).
- 2.12. O Gestor da parceria será designado por ato próprio do Prefeito Municipal e será supervisionado pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de transporte.
- 2.13. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei No 13.019/2014, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

16.DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Roteiro para Elaboração de Proposta.
- ANEXO II – Critérios de Seleção e Procedimento de Avaliação.
- ANEXO III – Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho.
- ANEXO IV – Modelo de Relação de Associados/Cooperados.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

- ANEXO VI – Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos para habilitação em chamamentos públicos.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de capacidade técnica, administrativa e operacional.
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de capacidade financeira.
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de mora ou débito
- ANEXO X – Modelo de Carta de demanda de entidades vizinhas
- ANEXO XI – Modelo de relatório de atendimento
- ANEXO XII - Modelo de Registro de horas trabalhadas por equipamento.
- ANEXO XIII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Ibatiba (ES), 25 de junho de 2018

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

IBATIBA